

RECEBIDO EM

20/05/22

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 027 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 027/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA.**

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de Termo de Fomento, à **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com o **Projeto 11.ª EXPOTAPEJARA**, que acontecerá de 06 a 09 de agosto de 2022.

Cabe destacar que a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA** é uma Organização da Sociedade Civil, declarada de utilidade pública através do Decreto n.º 4499/18 de 30 de maio de 2018, atuante no Município desde 2013 e há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, tendo desenvolvido o mesmo Projeto em anos anteriores.

A 11.ª edição da EXPOTAPEJARA deveria ter acontecido no ano de 2020, porém em virtude da pandemia foi cancelada naquele ano.

O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para o segmento produtivo e econômico do Município e para toda a comunidade tapejarense e da região circunvizinha, oportunizando a mostra das potencialidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

locais dentro dos setores industriais, comerciais e agropecuários, além de proporcionar a realização de eventos culturais, de lazer, empreendedorismo, empresariais, divulgando, prioritariamente, o potencial econômico de Tapejara.

Neste ano de 2022 a EXPOTAPEJARA será realizada conjuntamente com a Semana do Município e o Espaço Gestão a fim de implementarmos uma grande retomada de atividades comunitárias e sociais pós-pandemia.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos nove dias de mês de maio de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 027/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - TAPEJARA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49, com sede na Rua Coronel Lolico, n.º 517, Sala 218-B, nesta cidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização do **PROJETO 11.ª EXPOTAPEJARA 2022**, que acontecerá de 06 a 09 de agosto de 2022, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Produção Industrial

08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 500.000,00

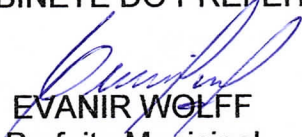
(Recurso: LIVRE)

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos até 31 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2022.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EXPOTAPEJARA FEIRAS
E EVENTOS - EXPOTAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 25.254.949/0001-49, estabelecida na Rua Coronel Lolico, 517, Sala 218-B, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente,, brasileiro, portador do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **EXPOTAPEJARA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/2022, na Lei n.º, de de de 2022, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização do **Projeto 11.ª EXPOTAPEJARA 2022**, a ser realizado pela **EXPOTAPEJARA** no período de maio a outubro de 2022 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da **EXPOTAPEJARA** o Sr., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **EXPOTAPEJARA**, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única no mês de maio de 2022, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2022, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
08. 01.22. Indústria
08. 01.22.661. Produção Industrial
08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio
08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara
3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 500.000,00
(Recurso: LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos à **EXPOTAPEJARA**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **EXPOTAPEJARA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente à **EXPOTAPEJARA** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **EXPOTAPEJARA** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **EXPOTAPEJARA** e sem que esta tenha direito a qualquer



indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **EXPOTAPEJARA**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **EXPOTAPEJARA** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete à **EXPOTAPEJARA**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será.....

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **EXPOTAPEJARA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e



situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **EXPOTAPEJARA**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **EXPOTAPEJARA** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **EXPOTAPEJARA**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela **EXPOTAPEJARA** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **EXPOTAPEJARA** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **EXPOTAPEJARA** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **EXPOTAPEJARA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a **EXPOTAPEJARA**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de



2022 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2022, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **EXPOTAPEJARA** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **EXPOTAPEJARA**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



- MUNICÍPIO;**
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do
 - d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 - f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 - g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
 - m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
Presidente da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Testemunha: 1. _____ 2. _____



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Nome do Projeto: EXPO TAPEJARA 2022 | | | |
| Órgão/Entidade Proponente EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS | | C.N.P.J. 25.254.949/0001-49 | |
| Endereço RUA CORONEL LOLICO, 517 – SALA 218 B – CENTRO | | | |
| Cidade TAPEJARA | U.F. RS | C.E.P. 99.950-000 | DDD/Telefone 54 3344 0020 |
| Email expotapejara@acisat.org.br | | | |
| Conta Corrente 06.087074.0-4 | Banco BANRISUL | Agência 0427 | Praça de Pagamento TAPEJARA |
| Nome do Responsável pelo Projeto MARCELO ZANCHETTA | | C.P.F. 942.120.820-04 | |
| C.I./Órgão Expedidor 6427113-SSP/BA | Cargo PRESIDENTE | Função PRESIDENTE | |
| Endereço RUA SANTA CANALI – 14A – CENTRO – TAPEJARA/RS | | C.E.P. 99.950-000 | |

2 – OUTROS PARTICIPES

| | | |
|---------------------|----------|-----------|
| Nome S/N | CNPJ/CPF | E.A |
| Nome do responsável | FUNÇÃO | CPF |
| CI/Órgão expedidor | Cargo | Matrícula |
| Endereço | Cidade | CEP |



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Título do Projeto Auxílio financeiro para custeio das atividades e eventos da EXPO TAPEJARA 2022. | Período de Execução | |
| | Início Maio/2022 | Término Out/2022 |
| Identificação do Objeto: Histórico do evento: a Expo Tapejara teve sua primeira edição no ano de 1999, quando foi realizada nas dependências do Clube Comercial de Tapejara e teve um público de 20 mil visitantes e 71 expositores, já naquela época demonstrando as potencialidades das empresas locais. Com o passar dos anos, a Expo Tapejara, foi ganhando força e ficando cada vez mais profissional, na mesma medida em que a cidade e as empresas Tapejarenses foram crescendo e se desenvolvendo. Nesse ano de 2022, a Expo Tapejara está em sua 11ª edição, sendo pensada com muito profissionalismo e inovação, mas sem perder a sua essência que é demonstrar o arrojo dos empresários e produtores de Tapejara e criar oportunidades de negócios, conhecimento e entretenimento para comunidade em geral. O objetivo deste projeto é: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar aos empresários, comunidade em geral de Tapejara, Regiões Norte, Nordeste e Alto Uruguai do estado do Rio Grande do Sul, um evento de alto nível, proporcionando o acesso à cultura, diversão, conhecimento dos negócios empresariais, empreendedorismo e divulgação do potencial econômico de Tapejara, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do município;• Promover a integração entre a sociedade e poder público, com vistas ao desenvolvimento local empresarial e agropecuário;• Incluir na semana do município, e tornar tradicional, um evento voltado ao público empresarial, agropecuário e comunidade em geral. | | |
| Justificativa da Proposição: Justificamos o projeto por Tapejara/RS estar localizada em uma região em franco desenvolvimento econômico e de forma acelerada, envolvendo de uma forma diversificada os diversos setores da Indústria, do comércio e da agropecuária, nos tornando a nível Estadual o 8º Município com o melhor crescimento econômico. | | |

Público alvo:

Empresários, produtores rurais e comunidade em geral de Tapejara, regiões Norte, Nordeste e Alto Uruguai;

Estimativa de 80mil visitantes nas mais diversas atrações da programação da Expo Tapejara 2022.

Metodologia:

Data para realização do evento: 06 a 09 de agosto de 2022 (Semana do Município).

A programação será voltada para três pilares principais, sendo: Negócios, Conhecimento e Entretenimento. A programação será realizada no Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS, que contará com infraestrutura de arenas para a realização de palestras, shows, eventos culturais, amostra de animais, gastronomia, agricultura familiar e artesanato, bem como, infraestrutura para montagem de estandes de expositores em ambientes internos e externos.

A estimativa de público é de 80mil visitantes entre os dias de realização do projeto e, estima-se o volume de R\$ 40.000.000,00 em negócios entre expositores e o público. A expectativa é de 200 empresas expositores dos mais diversos segmentos.

A gestão e organização do evento é realizada pela entidade Expo Tapejara Feiras e Eventos, proponente deste projeto, com a participação de voluntários de outras entidades e comunidade em geral. Além dos trabalhadores voluntários, o evento irá gerar a seguinte estrutura de contratação de mão de obra remunerada (estimativa):

- 1- Contratação de equipe de segurança: 40 pessoas
- 2- Contratação de equipe de limpeza para ambientes internos e externos: 20 pessoas
- 3- Contratação de equipe de sonorização e imagem: 15 pessoas
- 4- Contratação de equipe de infraestrutura de estandes e arenas: 50 pessoas
- 5- Contratação de equipe de comunicação e marketing: 10 pessoas

Programação Resumida:

- 1- Palestras e seminários no Espaço Gestão: 4 dias
- 2- Shows com artistas locais e nacionais: 4 dias
- 3- Mostra de animais (cavalo crioulo e border collie): 3 dias
- 4- Agricultura familiar e artesanato: 4 dias



| | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Contratação de outros prestadores de serviços | R\$ 100.000,00 | | R\$ 100.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 500.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 550.000,00 |

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
CONCEDENTE**

| META | 1ºMÊS | 2ºMÊS | 3ºMÊS | 4ºMÊS | 5ºMÊS | 6ºMÊS |
|------|-------|-------|-------|--------|---------------|--------|
| | | | | | R\$500.000,00 | |
| META | 7ºMÊS | 8ºMÊS | 9ºMÊS | 10ºMÊS | 11ºMÊS | 12ºMÊS |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | 1ºMÊS | 2ºMÊS | 3ºMÊS | 4ºMÊS | 5ºMÊS | 6ºMÊS |
|------|-------|-------|-------|--------|--------------|--------|
| | | | | | R\$50.000,00 | |
| META | 7ºMÊS | 8ºMÊS | 9ºMÊS | 10ºMÊS | 11ºMÊS | 12ºMÊS |
| | | | | | | |

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final: até o dia 10.11.2022 (90 dias após o término da vigência do TERMO DA PARCERIA).

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara/RS, 21 de março de 2022.


EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS 2022

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS – EXPOTAPEJARA**, no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas das atividades e eventos da **EXPOTAPEJARA 2022**, a serem repassados conforme Plano de Trabalho e documentos inclusos.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

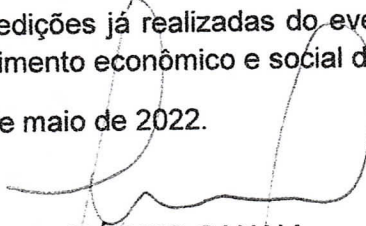
A **OSC EXPOTAPEJARA** formalizou pedido de repasse de recursos para atendimento de parte de despesas de custeio com a realização da **EXPOTAPEJARA 2022**.

Anexo ao pedido encontra-se o Plano de Trabalho com a identificação do objeto e as justificativas, além do cronograma de desembolso, dentre outros tópicos necessários ao entendimento da proposição. Pedido protocolado sob n.º 1885/2022, acompanhado da documentação da entidade, declarações pertinentes à Lei n.º 13019/2014, relação de membros da diretoria da entidade e negativas.

O evento visa mostrar ao Município e regiões circunvizinhas as potencialidades locais relativas ao desenvolvimento econômico dentro dos setores industriais, comerciais e agropecuários, além de proporcionar a realização de eventos culturais, de lazer, empreendedorismo, empresariais, divulgando, prioritariamente, o potencial econômico de Tapejara.


Ao longo das dez edições já realizadas do evento, o Município foi parceiro das exposições visando ao desenvolvimento econômico e social de Tapejara.

Tapejara- RS, 03 de maio de 2022.


MÁRCIO CANALI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SMDIC

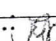
De Acordo.


EVÂNIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

PROCOLO Nº 2383

Data: 03/05/22

Ass.: 



EXPO TAPEJARA

EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
CNPJ 23.254.949/0001-49

Tapejara/ RS, 21 de março de 2022.

Ofício nº 01/2022

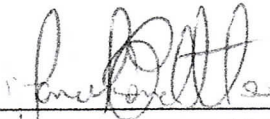
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara RS e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — TCE-RS vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à realização da 11ª Edição da Expotapejara RS, a fim de divulgar as potencialidades do município frente à região e ao Estado do Rio Grande do Sul, expondo os principais produtos industrializados, demonstrando o poder econômico e viável de investimentos atuais e futuros na municipalidade, bem como atingindo novos mercados consumidores. E, desta forma, fomentando a economia local, empregando a população, gerando riquezas e retorno ao município de Tapejara RS, através de retorno do ICMS, ISSQN e participação nos impostos federais, fazendo com que o crescimento continue.

Enfatizamos, que o município de Tapejara RS, será prestigiado e lembrado pela região Altos da Serra e demais regiões vizinhas, consolidando sua importância no crescimento do Rio Grande do Sul.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

MARCELO ZANCHETTA


942.120.820-04

(54) 3344-1093

A Sua Excelência o Senhor
Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara- RS

PROCOLO Nº 1885

Data: 12/04/22

Ass.: 

Tapejara – RS, 04 de abril de 2022.

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Tapejara
EVANIR WOLFF

A EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, vem a presença de V.S.^a solicitar recurso para realização da Expo Tapejara 2022 no período de 06 à 09 de agosto de 2022.

Para tanto segue em anexo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos para apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de contarmos com Vossa colaboração deste grande evento nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,



Marcelo Zanchetta
Presidente EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.254.949/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/07/2016 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS |
|---|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPOTAPEJARA | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO R CORONEL LOLICO | NÚMERO 517 | COMPLEMENTO SALA 220 |
|--------------------------------|---------------|-------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 99.950-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TAPEJARA | UF RS |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ACISAT@ACISAT.ORG.BR | TELEFONE (54) 3344-1293/ (54) 3344-1093 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2016 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 10:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/527

Dados do Contribuinte

Razão Social: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 25.254.949/0001-49
Endereço: RUA CEL LOLICO, 517
Complemento: SALA 220
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 6663

Certidão emitida em: 21/03/2022

Com validade até: 19/06/2022

Data impressão: 21/03/2022 - 10:58

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019113575

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**

Endereço: **RUA CEL LOLICO, 517, SALA 220
CENTRO, TAPEJARA - RS**

CNPJ: **25.254.949/0001-49**

Certificamos que, aos 21 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029098345**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 25.254.949/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:01 do dia 13/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2022.

Código de controle da certidão: **2983.5D47.D1CE.3D0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.254.949/0001-49

Razão Social: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Endereço: RUA CEL LOLICO 517 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

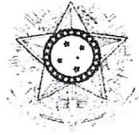
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701401570157742

Informação obtida em 03/05/2022 08:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.254.949/0001-49

Certidão n°: 9065976/2022

Expedição: 21/03/2022, às 11:02:38

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.254.949/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

PRESIDENTE: **Marcelo Zanchetta**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, residente na Rua Santo Canali, 14, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 942.120.820-04 e RG nº 6427113 SSP BA – EMA-IL: marcelo@metalzan.ind.br
Representante da JCI TAPEJARA/RS

VICE PRESIDENTE: **Jeferson Favretto**, brasileiro, união estável, bancário, residente na Rua do comércio, 987, apto. 705, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 003.608.600-28 e RG nº 2072530526 SJS/II RS - E-MAIL: Jeferson_favretto@sicredi.com.br
Representante da ACISAT TAPEJARA/RS

COORDENADOR/SECRETÁRIO: **Jair Antônio Biazus**, brasileiro, União estável, Superior de Vendas, residente na Rua Coronel Lólico, 688, apto. 701 bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 585.642.920-68 e RG nº 9039153458 RS – E-MAIL: jair@aduboscoxilha.com.br
Representante da ACISAT TAPEJARA/RS

TESOUREIRO: **Daniel Graminha Vieira**, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Valeriano Ughini, 289, bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 685.308.030-00 e RG nº 1058118074 SSP/PC RS – E-MAIL: daniel@muves.com.br
Representante da ACISAT TAPEJARA/RS

CONSELHO FISCAL:

- **Cristiano da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente na Rua João Evangelista dos Santos, 232, bairro Nazaré, Tapejara/RS, CPF nº 760.224.630-68 e RG nº 4050664384SJS/II RS
Representante da ACISAT TAPEJARA/RS

- **Gilberto Borgo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Fredolino Chimango, 835, bairro Sol Nascente, Tapejara/RS, CPF nº 360.697.520-15 e RG nº 2024720423 SJS/II RS – E-MAIL: gilberto@aduboscoxilha.com.br
Representante do SINDICATO RURAL/Tapejara/RS

- **Adagir Coronetti**, brasileiro, viúvo, agricultor, residente na Rua Fredolino Chimango, 86, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 245.490.880-87 e RG nº 1011584446 SSP/RS
Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS/Tapejara/RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **Henrique Scariot Danieli**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor de operações corporativas da Agrodanieli, residente na Rua Coronel Lólico, 253, bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 016.375.910-39, RG nº 5060480729 SSP/DI RS
Representante da ACISAT TAPEJARA/RS
E-MAIL: Henrique.danieli@agrodanieli.com.br

Tapejara/RS, 02 de Março de 2022



Marcelo Zanchetta

Presidente da EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

ESTATUTO SOCIAL DA EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS



TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma de associação, com sede e foro na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Cel. Lolico, nº 517, sala 220, Centro, com prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: a entidade terá como denominação **EXPOTAPEJARA**.

Art. 2º A Expotapejara tem por finalidade a realização de feiras e exposições e outros eventos, sendo que para a consecução de seus objetivos poderá:

- a - promover o desenvolvimento sustentável nos campos econômico, ambiental, cultural e social, através de seminários, encontros, viagens, cursos e de outras as formas de integração;
- b - realizar intercâmbios com outras organizações e entidades nacionais e internacionais;
- c - facilitar o acesso à cultura promovendo as atividades que contemplem as mais variadas manifestações como música, danças, artes cênicas, folclore, artesanato, literatura, acervo e patrimônio histórico e cultural;
- d - promover a inovação e a difusão de novas tecnologias;
- e - estimular o turismo interno;
- f - desenvolver ações para atrair novos investimentos;
- g - promover e administrar a realização da Feira Expotapejara;
- h - captar recursos em instituições financeiras, inclusive realizar as movimentações de recursos financeiros;
- i - realizar obras, investimentos e melhorias, especialmente no Parque de Eventos municipal;
- j - receber doações, subvenções, legados, financiamentos e incentivos fiscais, Federais, Estaduais e Municipais, para melhoramento de infraestrutura do Parque de Eventos, bem como para o desenvolvimento de demais projetos e ações.
- K - interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
- II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

TÍTULO II



DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Expotapejara será constituída por categorias de associados, assim distribuídas:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Expotapejara.

Art. 5º Para a admissão de associado benemérito e colaboradores será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 6º É permitido ao associado solicitar a sua demissão ou exclusão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da Expotapejara;
- II – participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.
- III – participar das Assembléias Gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Expotapejara.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Expotapejara;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:



I - ausência a 3 (três) assembléias gerais consecutivas sem justificativas;

II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Parágrafo Primeiro: compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

Parágrafo Segundo: a penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

Parágrafo Terceiro: o recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

Parágrafo Quarto: a exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

Parágrafo Quinto: quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA EXPOTAPEJARA

Art. 10. O patrimônio da Expotapejara é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único: A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. As fontes de recursos para a manutenção e realização de eventos da Expotapejara, constituir-se-ão de contribuições dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações, subvenções, benefícios fiscais, auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio próprio ou recebido em comodato.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 13. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores e beneméritos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores, colaboradores ou beneméritos, escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Expotapejara e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger os administradores.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;





III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Expotapejara;

IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - decidir sobre a dissolução da Expotapejara e dar destino ao patrimônio remanescente;

VI – Autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Expotapejara e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Coordenador Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro Geral, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 21. O mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 23. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 24. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único: As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 26. Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, e submeter à análise do Conselho Fiscal;

II - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;

III - elaborar e executar o orçamento e o programa anual de atividades;

IV - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

V - executar as decisões da Assembléia Geral;

VI – elaborar regimentos internos de seus departamentos;



VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 27. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 28. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser submetido ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo, assim como a prestação de contas da feira Expotapejara, em até 60 (sessenta) dias após sua realização.

Parágrafo Único: No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - definir com a Diretoria Executiva o número de presidências de área e suas comissões de acordo com o planejamento dos eventos e serem realizados.

Art.30. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 31. Compete ao Coordenador Geral:

- I - coordenar as atividades administrativas da Expotapejara;
- II - organizar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - acompanhar e assessorar a Presidência em todos os assuntos relacionados à Expotapejara;
- IV - auxiliar na elaboração do planejamento, relatórios e cronogramas de trabalho; Providenciar o registro e guarda de documentos;
- V - contratar com aprovação da Assembléia Geral a empresa que fará assessoria geral do evento;

Art. 32. Compete ao Secretário Executivo:

- I - Coordenar os serviços da secretaria, lavrar as atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Organizar e manter com zelo os arquivos, livros, registros e demais documentos relacionados com a Expotapejara;
- III - Executar as tarefas atribuídas pelo Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;
- IV - Organizar e gerenciar a equipe e os serviços da secretaria;
- V - Auxiliar na elaboração de relatórios de prestação de contas;
- VI - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33. Compete ao Tesoureiro Geral:



- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - elaborar, semestralmente, o balancete e as prestações de contas;
- V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Guardar e administrar com zelo os valores disponibilizados à Expotapejara;
- VII - Manter o controle dos saldos das contas financeiras da entidade;
- VIII - Assinar documentos, autorizações de pagamento, receber e dar quitação, movimentar contas em bancos ou similares, juntamente com o Presidente.
- IX - Manter em dia a organização contábil da entidade.
- X - substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

TÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro: o mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo: ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo Terceiro: em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, as prestações de contas e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral;
- V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO VI DA DIVISÃO DOS TRABALHOS



CAPÍTULO I DAS PRESIDÊNCIAS DE ÁREAS

Art. 36. As Presidências de área são indicadas pelo Presidente e serão proporcionais ao número de áreas criadas no planejamento de eventos.

Art. 37. Às presidências de área competem:

- I - executar as tarefas atribuídas pela Presidência;
- II - criar comissões para melhor estruturar os serviços;
- III - definir metas, planos e regulamentos específicos;
- IV - comunicar a presidências sobre as atividades desenvolvidas;
- V - elaborar relatórios circunstanciados sobre os trabalhos realizados e prestar contas à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DOS DIRETORES DE COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 38. Os Diretores de Comissões e Subcomissões serão indicados pelo Presidente e a eles compete:

- I - executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- II - organizar e orientar os membros das comissões;
- III - elaborar planejamento de sua área, juntamente com o Presidente e empresa contratada para assessorar os eventos;
- IV - acompanhar as atividades e integrar-se ao planejamento global;
- V - convocar reuniões, efetuar o registro e prestar contas à Diretoria Executiva de suas atividades.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA EXPOTAPEJARA

Art. 39. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 40. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à Associação Comercial Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara – ACISAT, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.191/0001-84, por tratar-se de entidade de fins não econômicos, com finalidades semelhantes as suas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 41. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 42. A Expotapejara poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 43. Os membros da Diretoria Executiva, das Comissões e Subcomissões e os representantes das Entidades Mantenedoras, não receberão remuneração de qualquer espécie, ressalvados os cargos de responsabilidade específica, quando contratados.

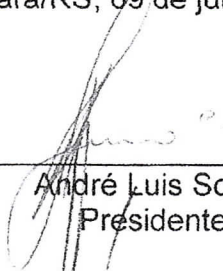
Art. 44. A Expotapejara não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

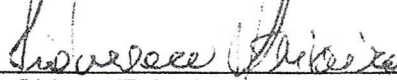
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Tapejara/RS, 09 de julho de 2013.



André Luis Scuro
Presidente

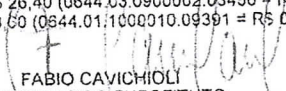


Sidney Teixeira
Advogado
OAB/RS nº 46.479



Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Tapejara - RS
Rua do Comércio, 880 - Centro - Fone (54) 3344.1545

Certifico que o presente Estatuto Social, foi registrado sob nº 326, às folhas 207, no Livro A-9, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado no Livro A-9, às folhas 121, sob número 10817, em 12/02/2015. Dou fé. Tapejara, RS, 12 de fevereiro de 2015.
Emolumentos: Total: R\$ 107,50 + R\$ 2,10 = R\$ 109,60
Exame documentos: R\$ 31,10 (0644.03.0900002.03449 = R\$ 0,55)
Registro/Averbação PJ: R\$ 46,40 (0644.04.1400001.00070 = R\$ 0,70)
Microimagem/Digitalização: R\$ 26,40 (0644.03.0900002.03450 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0644.01.1000010.09391 = R\$ 0,30)



FABIO CAVICHIOLI
REGISTRADOR/SUBSTITUTO

ATA Nº06 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Após quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em segunda convocação, nas dependências da sala de reuniões da ACISAT, na Rua Coronel Lúcio, número quinhentos e dezessete, sala 220, bairro Centro, Tapejara, Rio Grande do Sul, reuniram-se membros da atual diretoria e entidades que representam a EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, para realização de Assembleia Geral Ordinária em reunião para ELEIÇÕES e POSSE do Conselho administrativo da EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS e também do Conselho Fiscal com data de hoje até junho de dois mil e vinte e três. Importante salientar neste ato que devido a questão mundial da pandemia COVID-19, houve a necessidade de prorrogar o mandato da diretoria atual até dezembro de dois mil e vinte e um, como consta e justifica na ata número cinco, do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, através de reunião extraordinária desta entidade com membros que compõem a EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS. Dando abertura aos trabalhos o Secretário Marcelo Canali, após informar os avisos da entidade aos presentes, leu parte do estatuto da entidade sobre a composição da Diretoria e convidou o Sr. Marcelo Zanchetta, atual Presidente, para que conduzisse os trabalhos na realização da eleição. Aproveitando o momento o Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a chapa única que estava inscrita com os seguintes membros: Candidato a Presidente: Marcelo Zanchetta, representando a JCI TAPEJARA (Junior Chamber International Tapejara), Vice-presidente: Jeferson Favreto, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara), Coordenador e Secretário: Marcelo Canali, representando a Secretaria da Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tapejara, Tesoureiro: Daniel Graminha Vieira, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara), CONSELHO FISCAL: Cristiano da Silva, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara) Gilberto Borgo, representando o Sindicato Rural de Tapejara, Adagir Coronetti, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara e SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Henrique Scarlot Danielli, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara). Por aclamação os associados presentes elegeram os candidatos aproveitando por unanimidade a chapa para a gestão desta data a junho de dois mil e vinte e três. Em seguida o Presidente Marcelo Zanchetta, já anunciou a POSSE de imediato, onde a Gestão eleita ficará no mandato de janeiro de 2022 a junho de 2023. Marcelo Zanchetta, agradeceu a oportunidade de ir a recondição para esta gestão, onde fomos assolados por uma pandemia de nível mundial, fazendo com que a feira não acontecesse dentro do previsto, passando por diversos adiamentos, pois não se tinha uma certeza do cenário real de voltamos a normalidade de eventos que reunissem público. Agradeceu a diretoria executiva a qual alterou o tesoureiro, que era o Laurimar Coronetti, passando para o Daniel Graminha Vieira, seguindo assim todos os demais da diretoria anterior. O presidente eleito agradeceu ao Laurimar que esteve a frente desta cadeira como tesoureiro, executando um ótimo trabalho. Em primeira mão já anunciou que segundo reunião, com entidades e Prefeito Evanir Wolff, acontecerá a feira neste ano de dois mil e vinte e dois, ainda sendo estudado qual o melhor mês, muitos trabalhos juntamente com as comissões formadas para os trabalhos da feira já estão estruturadas, aguardando assim a data para acontecer a Expo, pois somos uma entidade de grande respaldo para o município.




TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: 3413344-2194
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

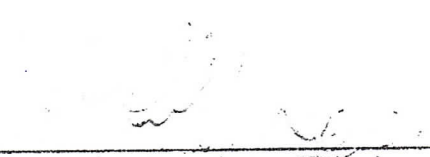
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do
ANVERSO, por conter cópia original a mim
apresentado. Dou fé.
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Nelita Teles da Rosa - Escrevente Autenticada
Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 - 3647.01.2200001.04634




avaliando através das exposições o potencial das empresas, trazendo assim um crescimento a nível estadual e nacional para nossa cidade, agradeceu a ACISAT e Poder Público Municipal, nesta caminhada, mesmo não acontecendo a feira, houve o comprometimento e a execução de toda uma elaboração logística para que a feira possa acontecer, juntamente com todas as comissões que estão juntos nesse grande desafio de executar a 11ª EXPO TAPEJARA 2022. Passou a palavra ao tesoureiro Laurimar Coronetti, o qual falou sobre a parte financeira da Expo, investimentos e despesas mensais da mesma, também agradeceu a oportunidade de desenvolver este trabalho junto a entidade e que nesta gestão não tem como por motivos profissionais dar andamento a essa cadeira junto a entidade, parabenizou ao novo tesoureiro que assume esta gestão Daniel Graminha Vieira, assim como todos os demais membros que compõem a nova diretoria. Neste momento o Presidente reeleito Marcelo Zanichetta, agradeceu novamente a presença de todos e a satisfação de estar com uma diretoria comprometida com a entidade. Encerrados os discursos o Secretário Marcio Canali dá por encerrados os trabalhos da noite agradecendo as presenças dos membros das entidades da EXPO que se fazem presentes. Nada mais havendo a tratar e, para constar foi lavrada e encerrada a presente ata, que será assinada por mim, Marcio Canali, secretário e pelo presidente reeleito Marcelo Zanichetta, gestão junho de dois mil e dezanove a dezembro de dois mil e vinte e um e agora a recondução de janeiro de dois mil e vinte e dois a junho de dois mil e vinte e três e visto do Advogado Irapuan Jorge Teixeira. Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de atas nº 01, as folhas nº 11, 12 e 13.



 Marcelo Zanichetta
 Presidente Expo Tapejara Feiras e Eventos
 Gestão junho 2019 a dezembro de 2021 e
 Gestão janeiro de 2022 a junho de 2023



 Irapuan Jorge Teixeira
 Visto do Advogado AOB/RS nº88.425



 Marcio Canali
 Secretário e Coordenador Geral Expo Tapejara Feiras e Eventos



CERTIFICO que a presente Ata foi averbada hoje sob nº 3-326, as folhas 126, no Livro A-23, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14091, no Livro A-10, fls. 253, em 15/02/2022. Dou fé. Tapejara-RS, 15/02/2022.

Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos Total: R\$ 177,00 - R\$ 18,50 = R\$ 158,50
Certidão: R\$ 11,00 - 0844.02 - 1500007 - 0289 = R\$ 2,50
Exame documentos: R\$ 50,70 - 0844.04 - 1500007 - 02845 = R\$ 4,40
Registro/Averbação: R\$ 75,50 - 0844.04 - 1500007 - 02849 = R\$ 4,40
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 25,10 - 0844.03 - 1500007 - 01428 = R\$ 3,80
Processamento eletrônico: R\$ 8,00 - 0844.01 - 1500007 - 11009 = R\$ 1,50
Confirmação eletrônica: R\$ 8,00 - 0844.01 - 1500007 - 11270 = R\$ 1,50

VALIDO SOMENTE SE EMITIDAS EM TAPEJARA



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
R. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 98950-000 - Fone: (51) 3340-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022.
Mainara Teles da Rosa - Escrivã de Tabelião

Emol: R\$ 12,00 + Selo Digital: R\$ 3,80 - 0647.61.2200091 04642 a 6543

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS DA ENPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS GESTÃO 2022/2023;

DATA: 04.01.2022 - 18:30HS

NA SEDE DA ACISAT, Tapejara/RS

| NOME | ENTIDADE | ASSINATURA |
|-------------------------------------|---|------------|
| MARCELO ZANCHETTA | JCI TAPEJARA | |
| JEFFERSON FAVRETTO | ACISAT | |
| LAURIMAR CORONETTI | ACISAT | |
| MARCIO CANALI | SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO/ PREFEITURA DE TAPEJARA | |
| CAIO GIRARDI <i>Caio Girardi</i> | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA DE TAPEJARA | |
| ADAGIR CORONETTI | SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA | |
| MOISES MICO | SINDICATO RURAL | |
| GILBERTO BORG | SINDICATO RURAL | |
| HENRIQUE SCARIOT DANIEL | ACISAT | |
| CRISTIANO DA SILVA | ACISAT | |
| JOÃO CADORE | APROCON | |
| JOÃO MICO | JCI TAPEJARA | |
| SEGER MENEGAZ | SINDILOJAS | |
| DANIEL GRAMINHA VIEIRA | ACISAT | |



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 89950-000 - Fone: (51)3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do
ANVERSO, por conferir com a original a mim
apresentado Dou fé
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Mainara Teles de Rosa - Escritária Autorizada
Emol: R\$ 8,00 • Selo digital: R\$ 1,00 - 0847-01.2260021.0488





EXPO TAPEIARA, FEIRAS E EVENTOS
 Rua Coronel Lúcio, 125 - Centro - Tapejara/RS

RELACIÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXPO TAPEIARA FEIRAS E EVENTOS

PRESIDENTE: Marcelo Marchetti, brasileiro, único estado, administrador de empresas, residente na Rua Santa Canal, 150, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 942.120.820-34 e RG nº 282726588-8/RS - E-MAIL: marcelo@expo-tapejara.com.br
 Representante de COI TAPEIARA/RS

VICE PRESIDENTE: Jefferson Ferreira, brasileiro, único estado, bancário, residente na Rua do comércio, 297, apto. 703, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 009.609.500-38 e RG nº 28072556326-613/RS - E-MAIL: jefferson@expo-tapejara.com.br
 Representante de AOCAT TAPEIARA/RS

COORDENADOR/SECRETÁRIO: Marcelo Canal, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente na Rua Osório da Silveira, 159, bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 207.489.830-55 e RG nº 280821222-887/RS - E-MAIL: marcelo@expo-tapejara.com.br
 Representante de SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA DE TAPEIARA/RS

PROCURADOR: Daniel Graminha Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Leônidas Aguiar, 126, bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 669.609.090-02 e RG nº 2858212074-888/RS - E-MAIL: daniel@expo-tapejara.com.br
 Representante de AOCAT TAPEIARA/RS

CONSELHO FISCAL:
 - Cláudia da Silva, brasileira, solteira, maior, empresário, residente na Rua João Evangelista dos Santos, 102, bairro Nazaré, Tapejara/RS, CPF nº 790.129.590-55 e RG nº 408066439-819/RS
 Representante de AOCAT TAPEIARA/RS

- Gilberto Borges, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Fredolino Chiranga, 685, bairro So. Nascimento, Tapejara/RS, CPF nº 991.697.820-13 e RG nº 2014710428-816/RS - E-MAIL: gilberto@expo-tapejara.com.br
 Representante de SINDICATO RURAL/Tapejara/RS

- Adelar Corazzetti, brasileiro, viúvo, agricultor, residente na Rua Fredolino Chiranga, 99, bairro centro, Tapejara/RS, CPF nº 246.400.880-87 e RG nº 1001556449-887/RS
 Representante de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS/Tapejara/RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Henrique Scalet Daniel, brasileiro, solteiro, maior, Diretor de operações cooperativas de Agropecuária, residente na Rua Coronel Lúcio, 125, bairro Centro, Tapejara/RS, CPF nº 024.074.120-32, RG nº 8160092704-888/RS
 Representante de AOCAT TAPEIARA/RS
 E-MAIL: henrique@expo-tapejara.com.br

Tapejara/RS, 14 de Janeiro de 2022.

Marcelo Marchetti
 Presidente da EXPO TAPEIARA, FEIRAS E EVENTOS

Rua Coronel Lúcio, 125 - Centro - Tapejara/RS
 Telefone: (51) 3229.99.100-000
 Tel/Fax: 3224-1010
 www.expo-tapejara.com.br
 Inscrição nº 09.840.014-00/RS



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99958-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELTRA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente cópia da cópia autenticada, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Mairara Teles da Rosa - Gerente Autenticada
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,80 - 0547.01.2200001.04589 e 04559



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99958-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELTRA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do ANVERSO por conferir com a original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 14 de fevereiro de 2022
Bel: Catiucia Mose Berton - Tabela Substituta
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,60 - 0547.01.2200001.04247



NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
Gaithersburg, Maryland

UNITED STATES GOVERNMENT
DEPARTMENT OF COMMERCE

UNITED STATES GOVERNMENT
DEPARTMENT OF COMMERCE
NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
Gaithersburg, Maryland
NBS Special Publication 400-1
The International System of Units (SI)
1975 Edition
This publication is available from the Superintendent of Documents, U.S. Government Printing Office, Washington, D.C. 20540. Price: \$1.50 per copy plus postage. Single copies are available for \$0.50 per copy plus postage. Bulk quantities are available at a special price. For more information, contact the Superintendent of Documents, U.S. Government Printing Office, Washington, D.C. 20540.

UNITED STATES GOVERNMENT
DEPARTMENT OF COMMERCE

UNITED STATES GOVERNMENT
DEPARTMENT OF COMMERCE

NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
Gaithersburg, Maryland



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do
ANVERSO, por conter com a original a mim
apresentado Dou fe
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Mainara Teles da Rosa Escrivã Publicar
Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 - 3847.01.2200001.04557



ORGANIZAÇÃO FEDERAL DO COMÉRCIO EXTERNO

Termo de Referência do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
FORMAÇÃO DE GRUPO CALÍNDARIA, em nome da Comissão de
Fomento e Apoio às Atividades de Trabalho do
Setor de Produção da Executiva de Condições

| Entidade | Responsável | Assinatura | Data |
|--|--------------------------------|------------|----------|
| ACIOPAT | Cristiano da Silva | | 08.12.21 |
| SINDICATO RURAL | Melão Melo | | 08.12.21 |
| SINDICATO MATEMATICO MATEMATICO | Adriano Carneiro | | 08.12.21 |
| ATROCON | João Carlos | | 08.12.21 |
| JCI | João Melo | | 08.12.21 |
| SINDILOJAS | Seger Menegaz | | 08.12.21 |
| Comissão de Ind. e Comércio Exterior | Marcio Canali | | 08.12.21 |
| Comissão de Agricultura e Meio Ambiente do Trabalho | Caio Girardi Cláudio Brandt | | 08.12.21 |



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Rua de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
 BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica do ANVERSO, por conter com a original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 16 de fevereiro de 2022.
 Mainara Teles da Rosa - Escrevente Autentada
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 3447.01.200001.04866



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica do
ANVERSO, por conter com a original a mim
 apresentado Dou fe.
 Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
 Mainara Teles da Rosa - Esc. Adv. Autentica
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 - 5647.01.2200091.04656



Mainara Teles da Rosa



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS

Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente
cópia da cópia autenticada, a qual confere com o
original a mim apresentado. Dou fé.

Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Mairara Teles de Rôa - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,00 - Ged7.01/2200001 04660
e 04661



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS

Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do
ANVERSO por conferir com a original a mim
apresentado. Dou fé.

Tapejara, 14 de fevereiro de 2022
Bel Catúcia Voss Barton - Tabela Substituta
Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - Ged7.01.2200001 04248



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente cópia da cópia autenticada a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 16 de fevereiro de 2022
Mainara Teles da Rosa - Escrivente Autônoma
Emai: R\$ 12,00 + Selc digital: R\$ 3,00 - 0647.01.220001.04882 e 04883



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica do ANVERSO por conferir com a original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 14 de fevereiro de 2022
Be: Catucia Moss Serion - Tabelia Substituta
Emai: R\$ 6,00 + Selc digital: R\$ 1,80 - 0647.01.220001.04249



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2012 DE CONVOCACÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS DA UNPO TAPEJARA PERÍODO: 01/01/2012 A 31/12/2012;

ATA Nº 001/2012-2012/2012

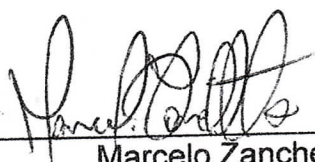
TAPEJARA, 01/01/2012

| NOME | ENTIDADE | ASSINATURA |
|------------------------------|--|------------|
| MARCELO BANCHETTA | UNTAPEJARA | |
| JEFFERSON FREITAS | ACISAT | |
| VALERIA CORCHETTI | ACISAT | |
| MARCIO CRUZ | SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ PREFEITURA DE TAPEJARA | |
| ELI B. LAZZI Eli B. Lazzi | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PREFEITURA DE TAPEJARA | |
| MARCELO CORCHETTI | SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA | |
| MARCELO CORCHETTI | SINDICATO RURAL | |
| VALÉRIO BORGES | SINDICATO RURAL | |
| ANTONIO ESCARLET DANIEL | ACISAT | |
| CRISTIANE DA SILVA | ACISAT | |
| JOSÉ CARLOS | AFROCCON | |
| JOSÉ CARLOS | UNTAPEJARA | |
| JOSE CARLOS | SINDICIAS | |
| JANIEL BRANCO VIEIRA | ACISAT | |

ATA Nº07 – REUNIÃO COM DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA EXPOTAPEJATA FEIRAS E EVENTOS

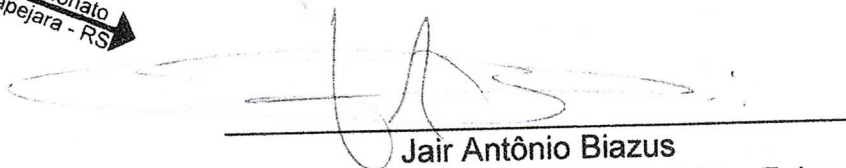
Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas, nas dependências da sala de reuniões da Expo Tapejara Feiras e Eventos, na Rua Coronel Lolico, número quinhentos e dezessete, sala 218, bairro Centro, Tapejara, Rio Grande do Sul, reuniram-se membros da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que representam a Expo Tapejara Feiras e Eventos. O presidente, Sr. Marcelo Zanchetta, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião comunicando que recebeu ofício do Sr. Marcio Canali, atual Secretário e Coordenador da Diretoria Executiva da Expo Tapejara Feiras e Eventos, anunciando a sua saída da Diretoria, por motivos particulares. Marcelo falou que segundo o Estatuto Social da Entidade, como consta no artigo 23: *“em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos”*; Seguindo o que rege o Estatuto Social, comunicou que o Sr. Jair Antônio Biazus, assume esta cadeira de imediato, como membro representativo da ACISAT, passando assim a ser o Secretário e Coordenador da Diretoria Executiva para a gestão atual eleita; Desta forma e com a aprovação de todos os presentes, anunciou que os demais membros eleitos da Diretoria em quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois permanecem os mesmos; Marcelo conduziu a reunião relatando que será agendada reunião com as Comissões que auxiliam na organização das atividades de execução da feira; também com Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff para tratativas da infraestrutura do Parque Ângelo Eugênio Dametto e recursos financeiros para realização da Expo que acontecerá de seis a nove de agosto de dois mil e vinte e dois; assim que for agendado as reuniões todos serão comunicados para participarem. São quatro anos sem feira devido a pandemia e com certeza será um ano de *“Novas Conexões, Novos Negócios”*; encerra o Presidente Marcelo, agradecendo novamente a presença e apoio de todos. Nada mais havendo a tratar e, para constar foi lavrada e encerrada a presente ata, que será assinada pelo Secretário e Coordenador que assume Sr. Jair Antônio Biazus e pelo Presidente Sr. Marcelo Zanchetta e acompanha lista de presença dos demais presentes.

Tabelionato
Tapejara - RS



Marcelo Zanchetta
Presidente Expo Tapejara Feiras e Eventos
Gestão janeiro de 2022 a junho de 2023

Tabelionato
Tapejara - RS



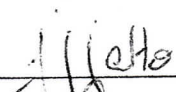


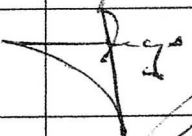
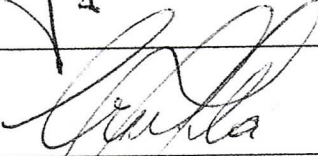
Jair Antônio Biazus
Secretário e Coordenador Geral Expo Tapejara Feiras e Eventos

VIDE RECONHECIMENTO
NO VERSO →

**PRESENÇA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA EXPO TAPEJARA
FEIRAS E EVENTOS**

DIA: 02.03.2022- 19:00HS

NA SEDE DA EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

| NOME | ENTIDADE | ASSINATURA |
|------------------------|-----------------------------|--|
| MARCELO ZANCHETTA | PRESIDENTE |  |
| JEFERSON FAVRETTO | VICE PRESIDENTE |  |
| DANIEL GRAMINHA VIEIRA | TESOUREIRO |  |
| JAIR ANTÔNIO BIAZUS | SECRETÁRIO E COORDENADOR |  |
| ADAGIR CORONETTI | CONSELHO FISCAL |  |
| GILBERTO BORGIO | CONSELHO FISCAL |  |
| CRISTIANO DA SILVA | CONSELHO FISCAL |  |




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
87.615.449/0001-42
RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
TAPEJARA

Despesa - Razão
Período: 01/01/2022 até 30/04/2022
Entidade: Todas
Despesa: Principais
Despesa Inicial: 21101
Despesa Final: 21101
Saldo Principal: Sim
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 21101
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Unidade.....: 01 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, IND E COMER
Função.....: 22 Indústria
Subfunção.....: 661 Promoção Industrial
Programa.....: 0115 APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Projeto / Atividade.....: 1040 REALIZAÇÃO DA EXPOTAPEJARA
Classificação.....: 3.3.3.50.41.000000 CONTRIBUIÇÕES
Recurso.....: 0001 LIVRE
Saldo em.....: Abril / 2022

| | | | | | |
|-----------------------------|------------|----------------------------|------|-----------------------|------------|
| Crédito Orçamentário..... | 500.000,00 | Empenhado no Período: | 0,00 | Saldo Reservado..... | 0,00 |
| Crédito Especial..... | 0,00 | Em Liquidação no Período: | 0,00 | Saldo Disponível..... | 500.000,00 |
| Crédito Extraordinário..... | 0,00 | Liquidado no Período.....: | 0,00 | Saldo à Empenhar..... | 500.000,00 |
| Crédito Suplementar..... | 0,00 | Pago no Período.....: | 0,00 | Saldo à Liquidar..... | 0,00 |
| Redução de Crédito..... | 0,00 | Empenhado no Ano.....: | 0,00 | Saldo à Pagar..... | 0,00 |
| Total de Créditos..... | 500.000,00 | Em Liquidação no Ano...: | 0,00 | | |
| | | Liquidado no Ano.....: | 0,00 | | |
| | | Pago no Ano.....: | 0,00 | | |


Alcin A. Bianchi
Coordenador Secretaria da Fazenda
Município Tapejara/RS

12/04/2022



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4499 /18, EM 30 DE MAIO DE 2018.

**Declara como de Utilidade Pública a
EXPOTAPEJARA Feiras e Eventos.**

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, ter comprovado personalidade jurídica;

CONSIDERANDO, estar em pleno e regular funcionamento;

CONSIDERANDO, que os membros integrantes não são remunerados;

CONSIDERANDO, possuir conselho fiscal;

CONSIDERANDO, estar cadastrado no CNPJ nº 25.254.949/0001-49;

CONSIDERANDO, seu objetivo social ser de extremo interesse público;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados à Comunidade e ainda fundamentado na Lei Municipal nº 3.216 de 27 de maio de 2009, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 25.254.949/0001-49, com sede na Rua Coronel Lolico, nº 517, sala 220, Centro, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 30 de maio de 2018.

Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

:

EM 30.05.18

Antonio Carlos Borela
Secretária Municipal de Administração e Planejamento, designado.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com as condições de uso. [Ver mais](#)

Data de Inscção no Sistema LeisMunicipais: 25/06/2019

Continuar

INFORMAÇÃO Nº 006/2022 - 03/05/2022

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**.

Proponente:

EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lolico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio da 11ª EXPOTAPEJARA, sendo:

Transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a realização da “11ª EXPOTAPEJARA”.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício de 2022, a ser repassado em parcela única.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os objetivos propostos, compreendendo o rol de atividades a serem desenvolvidas na EXPOTAPEJARA, bem como as etapas e forma de desenvolvimento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação às normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13019.*

Entidade Beneficiada: **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA**, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lólico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49.

Programa: Auxílio financeiro para a realização da “11ª EXPOTAPEJARA”.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, bem como as Associações acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, o conhecimento e o desenvolvimento pessoal.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente e Associações, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA**, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lólico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

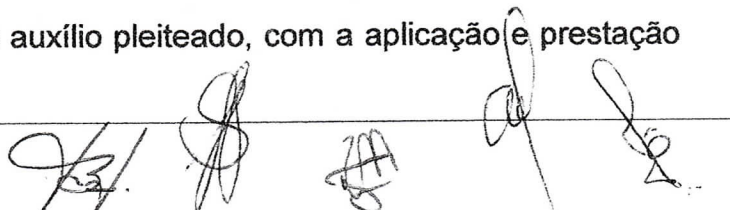
Dotações Orçamentárias:

A dotação a ser utilizada será através das disposições da Lei-de-meios com a previsão já constante na classificação 0801-1.040-Realização da EXPOTAPEJARA – 3350.41.00.00.00 - Contribuições.

**ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADES N.º 008/2022**

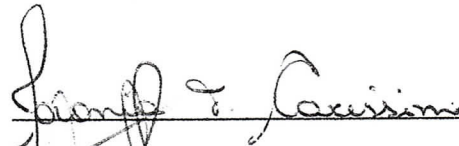
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Paulo César Langaro, Secretário da Educação; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; e, Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Iolico, 517, sala 218-B, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados em parcela única no mês de maio, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SMDIC, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização da 11.ª EXPOTAPEJARA 2022, que acontecerá de 06 a 09 de agosto do corrente. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a formalização de processo de inexigibilidade de licitação; e, ainda, por tratar-se de entidade que há vários anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, sendo sua atividade de natureza singular, pois é a única no município que desenvolve este projeto a nível de Município. Assim opinamos favoravelmente quanto à concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação





dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

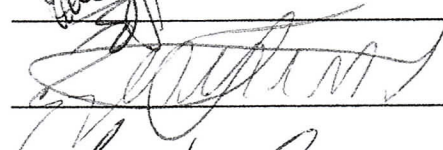
Jovania Tognon Carissimi




Paulo Cesar Langaro



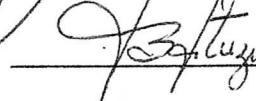
Rangel Antônio Antunes Maciel



Jackson Geisel da Silva



Adriana Bueno Artuzzi





PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 122 /2022

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA

I – RELATÓRIO

Aporta esse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no Projeto/Objeto realização da 11.ª EXPOTAPEJARA, com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos que acontecerão de 06 a 09 de agosto de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da



democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

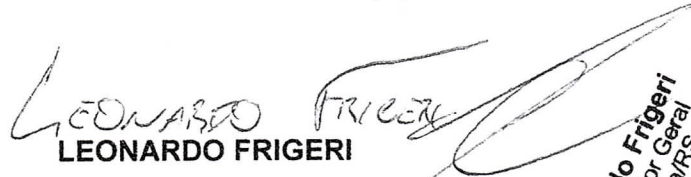


III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da inexigibilidade de Chamamento Público no Objeto/Projeto realização da 11.ª EXPOTAPEJARA, com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos que acontecerão de 06 a 09 de agosto de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB-RS 111697



DECRETO N.º 5043, DE 03 DE MAIO DE 2022.

**Aprova o Plano de Trabalho da
EXPOTAPEJARA FEIRA E
EVENTOS.**

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho da **EXPOTAPEJARA FEIRA E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49, estabelecida na Rua Coronel Lólico, 517, Sala 218-B, no Município de Tapejara - RS, que consiste no repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas para a realização do Projeto 11.ª **EXPOTAPEJARA 2022**, que acontecerá de 06 a 09 de agosto de 2022.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade, após a aprovação de Lei específica para este fim.

§ 2.º A EXPOTAPEJARA deverá prestar contas final do auxílio recebido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos três dias do mês de maio de 2022.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03.05.2022


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/001-49

ENDEREÇO: Rua do Coronel Lolico, 517, Sala 220, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com a 11.ª **EXPOTAPEJARA**, a realizar-se no período de 06 a 09 de agosto de 2022, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Período: maio a outubro de 2022

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a EXPOTAPEJARA vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal. Trata-se de entidade que tem no seu estatuto social a finalidade de realização de feiras e exposições, dentre outros eventos que envolvem o setor cultural, turístico, econômico e social do Município de Tapejara, sendo sua atividade de natureza singular e única no Município. O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para todo o segmento produtivo de Tapejara, pois valorizar o setor empresarial e a retomada do crescimento pós-pandemia. Pela inviabilidade de competição para a realização do projeto, resta justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2022**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2022:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Produção Industrial

08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 500.000,00

(Recurso: LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos três dias do mês de maio de 2022.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 008/2022 - O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de chamamento público, para firmar Termo de Fomento com a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CNPJ sob nº 25.254.949/0001-49, destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas das atividades e eventos da EXPOTAPEJARA 2022, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: **Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.

5- Exposição de empresas dos mais diversos segmentos: 4 dias
Fotos em anexo.

Local:

Parque de Eventos Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Meta | Etapa | Especificações | Indicador Físico | | Início | Término |
|------|-------|---|-----------------------|------------|------------|------------|
| | | | Unidade | Quantidade | | |
| | 1ª | Programação artística, cultural e intelectual | Conforme contratações | | 05.08.2022 | 09.08.2022 |
| | 2ª | Marketing | Conforme contratações | | 01.05.2022 | 09.08.2022 |
| | 3ª | Locação de estruturas em geral | Conforme contratações | | 01.05.2022 | 09.08.2022 |
| | 4ª | Contratação de outros prestadores de serviços | Conforme contratações | | 01.05.2022 | 09.08.2022 |

5– PLANO DE APLICAÇÃO: (previsão de gastos).

| Código | Despesa | Cedente Prefeitura | Proponente Expo Tapejara | Total |
|--------|---|-----------------------|-----------------------------|----------------|
| | Programação artística, cultural e intelectual | R\$ 50.000,00 | | R\$ 50.000,00 |
| | Marketing | R\$ 170.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 220.000,00 |
| | Locação de estruturas em geral | R\$ 180.000,00 | | R\$ 180.000,00 |